



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PLC Nº 1/2024**

Assunto: Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 - Prefeitura de Ibitinga - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024. Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Anoto que foi requisitado pela Presidência desta Casa de Leis, através do Ofício da Presidência 15/2024, a emissão de parecer jurídico a este Procurador nos PLO nº 04 e PLO nº 05, PLC nº 01 e PRE nº 01, mesmo em período de gozo de férias, considerando serem objeto da ordem do dia de Sessão Extraordinária a se realizar na data de hoje, motivo pelo qual passo à análise da propositura em epígrafe.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Ibitinga, 16 de janeiro de 2024.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

